

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
DO CURSO DE ESTÉTICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 178/2022, de 26/08/2022)

FORMIGA-MG





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



RESPONSÁVEL
2011-2022
ABRIL

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ESTÉTICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 178/2022, de 26/08/2022)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de graduação em Estética, regido por este Regulamento, pela legislação vigente e demais normas internas do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, consiste em atividade obrigatória para a obtenção do título de Bacharel em Estética.

Art. 2º O Estágio Supervisionado constitui etapa de fundamental importância, visto que representa o momento que favorece ao aluno articular, de forma sistemática e orientada, a teoria e a prática, permitindo-lhe instrumentalizar-se para o exercício profissional.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Estética tem a carga horária total de 160 horas (cento e sessenta) horas, assim distribuídas:

I – Estágios Curriculares Supervisionados em Estética Corporal I e II, ofertados nos 6º e 7º períodos, respectivamente, perfazendo o total de 80 (oitenta) horas.

II – Estágios Curriculares Supervisionados em Estética Facial I e II ministrados nos 6º e 7º períodos, respectivamente, totalizando 80 (oitenta) horas.

Art. 4º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas durante o semestre letivo, sob condições programadas e com acompanhamento do Supervisor de Estágio, a fim de aperfeiçoar e fortalecer as competências e habilidades pessoais e profissionais adquiridas no decorrer do curso.

CAPÍTULO II DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 5º Para a realização do Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar matriculado no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e estar apto à realização do Estágio.

Art. 6º É condição obrigatória para o ingresso no Estágio Supervisionado:

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ESTÉTICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO UNIFOR-MG.

Handwritten signature



I – ser aprovado nas disciplinas específicas das áreas de Estética, nos períodos anteriores, para o desenvolvimento das atividades do Estágio em cada área;

II - estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I ou II, conforme período a ser cursado pelo discente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado é entendido como um conjunto de atividades curriculares indispensáveis ao processo de formação profissional com os seguintes objetivos:

I - garantir ao formando a aquisição de visão crítica e abordagem sistêmica das competências relacionadas com a atividade laboral em estética;

II - proporcionar ao aluno do Curso de Estética do Centro Universitário de Formiga experiência prática do exercício profissional em Estética, relacionando o conteúdo teórico à prática;

III - capacitar o discente a encontrar, no que se refere às atividades atribuídas ao Bacharel em Estética, soluções adequadas aos procedimentos em estética e cosmética;

IV - capacitar o aluno para atuar multidisciplinarmente no segmento da estética, beleza e imagem pessoal;

V – incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores;

VI – propiciar ao aluno reconhecer e atuar nos diferentes cenários da prática profissional.

Art. 8º O Estágio destina-se a colocar o acadêmico em contato com o ambiente de trabalho, por meio da prática de atividades profissionais, proporcionando:

I – o exercício dos conhecimentos adquiridos, bem como o aperfeiçoamento das competências e habilidades pessoais e profissionais;

II – o aperfeiçoamento acadêmico-profissional por meio da atividade prática e de sua inserção no contexto sociocultural;

III – ampliação do interesse pela pesquisa científica e tecnológica;

IV – condições de desenvolvimento de habilidades específicas e de identificação de afinidades na atuação profissional;

V- familiarização com ambientes de trabalho e aperfeiçoamento nas relações interpessoais;

VI – desenvolvimento da postura ética, no atendimento aos clientes nas áreas de atuação.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado I e II em Estética Corporal e Facial corresponde às atividades para a integralização da carga

horária do curso de graduação, devendo atender às condições constantes das normas regimentais do Centro Universitário de Formiga e deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 9º O Estágio Supervisionado, desenvolvido em locais que ofereçam condições plenas para a realização das atividades programadas, poderá ser realizado no Centro de Estética do Centro Universitário de Formiga ou em demais Centros de Estética, devidamente conveniados com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do Centro Universitário de Formiga-UNIFOR-MG, desde que acompanhados por supervisor local.

Art. 10. As organizações públicas ou privadas conveniadas deverão:

I - executar atividades de porte e nível que satisfaçam os objetivos do estágio; e

II - estar dispostas a colaborar com o UNIFOR-MG no acompanhamento e supervisão do estágio, conforme teor estabelecido no documento de convênio.

Art. 11. Só é permitida mudança do local de Estágio com a expressa autorização da Coordenação do Curso e do NAEC, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 12. Obrigatoriamente, antes de iniciar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deverá estar devidamente matriculado na disciplina respectiva disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, preencher os documentos institucionais exigidos e cumprir as regras para cada caso, dispostos no inciso e alíneas seguintes.

I - O aluno estagiário, para iniciar atividades de Estágio, deverá:

a)- preencher o Plano de Estágio¹ e entregar ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), devidamente assinado pelo Orientador e Supervisor de Estágio, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ou seja, contrato de Estágio;

b)- após a entrega do Plano de Estágio, o NAEC emite o TCE (contrato);

c)- após emissão do TCE (contrato), o aluno(a) deverá assiná-lo, coletar a assinatura da empresa, na qual irá estagiar, e devolvê-lo ao NAEC, devidamente assinado por todas as partes.

¹ Para fazer o download do Plano de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Plano de Estágio.
REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ESTÉTICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO UNIFOR-MG.



Parágrafo único. Somente ao final desse trâmite, o aluno poderá iniciar as atividades de Estágio.

Art. 13. Não serão consideradas as atividades executadas, a título de Estágio, se o TCE (contrato) e demais documentos solicitados, seja pelo NAEC ou pela Coordenação de Curso, não tenham sido assinados e entregues, antes do início do Estágio.

Parágrafo único. Não será considerado concluído o Estágio com pendências de documentação, seja com o NAEC ou com a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I Das Atribuições do Coordenador de Curso

Art. 14. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I - organizar e estruturar o Estágio Curricular Supervisionado;
- II - avaliar e assegurar a qualidade técnico-didática do Estágio;
- III - planejar e coordenar as atividades do Estágio Supervisionado, junto aos Supervisores de Estágio;
- IV - elaborar o Plano de Estágio com o apoio dos Supervisores de Estágio;
- V - designar os Supervisores de Estágio, de acordo com cada área;
- VI - realizar reuniões periódicas com os Supervisores de Estágio para planejamento, acompanhamento e avaliação dos Estágios;
- VII - assegurar o cumprimento das normas contidas nos Regimentos internos do UNIFOR-MG.

§1º É de responsabilidade do Coordenador de Curso encaminhar para o Centro de Documentação Arquivística (CDArq) do UNIFOR-MG, no ano letivo da colação de grau do discente, a documentação comprobatória do Estágio Curricular, acompanhada da relação nominal dos alunos.

§2º Os documentos dos alunos que concluíram o Estágio, mas que ainda não concluíram o curso devem ser mantidos na coordenação, enquanto houver vínculo do aluno com a IES.

Seção II Das Atribuições do Supervisor de Estágio

Art. 15. Compete aos Supervisores de Estágio:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do Centro Universitário de Formiga, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, bem como a legislação pertinente ao Estágio;

II - assegurar o cumprimento dos Planos de Estágio;

III - reunir-se periodicamente com os estagiários para acompanhamento e avaliação dos trabalhos;

IV - identificar e analisar problemas ocorridos no Estágio, levantando alternativas de soluções, em conjunto com a Coordenação do Curso;

V - atender os acadêmicos que necessitem de orientação para o melhor desenvolvimento do Estágio;

VI - transmitir princípios éticos e orientar o estagiário quanto aos procedimentos técnicos adequados, indicando-lhe referências bibliográficas para o aprimoramento de sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de Estágio;

VII - atestar o desempenho do aluno, conforme instrumento anexo a este Regulamento;

VIII - divulgar o Regulamento de Estágio e demais normas que o regem;

IX - preencher e assinar todos os relatórios e documentos referentes à atuação do estagiário, encaminhando-os à Coordenação de Curso, no prazo estabelecido;

X - manter contato com a Coordenação do Curso, informando-a sobre o desenvolvimento do Estágio.

Parágrafo único. A frequência do aluno será atestada, pelo supervisor, por meio de assinatura de ponto, no local de Estágio.

CAPÍTULO VII DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Seção I Dos Direitos

Art.16. São direitos do aluno estagiário:

I - receber orientação referente às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do Estágio;

II - receber orientação formativa e informativa do Supervisor referentes às áreas de Estágio a que estiver vinculado;

III - esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidos junto ao Coordenador de Curso, evitando queixas ou reclamações feitas a terceiros;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados de seu desempenho, nos prazos estabelecidos pela coordenação de curso.

Seção II Dos Deveres

Art. 17. São deveres do aluno estagiário:

I - estar devidamente matriculado e ter cursado, com aprovação, as disciplinas profissionalizantes do Curso de Estética, para o ingresso no Estágio;

II - colaborar para com o aprimoramento do Estágio nas áreas em que estiver inserido;

III - cumprir as normas estabelecidas no Regimento do UNIFOR-MG, no Regulamento de Estágio, bem como as demais normas internas da IES;

IV - comparecer à reunião inicial com o Supervisor de cada área, a fim de conhecer a sistemática de Estágio e critérios para o seu encaminhamento;

V - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas no programa de Estágio;

VI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

VII - zelar pelo material do Estágio;

VIII - chegar com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de antecedência às atividades relacionadas ao Estágio;

IX - permanecer no local de Estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

X - evitar falar alto e discutir, sob qualquer pretexto, nas dependências de seu local de Estágio;

XI - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu Estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;

XII - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe);

XIII - cumprir a programação prevista neste Regulamento, bem como a planejada pela Coordenação de Curso no decorrer do Estágio;

XIV - usar o crachá de identificação. Em caso de perda, deverá solicitar ao Supervisor de Estágio, em até 24 horas, sua reposição;

XV - manter a organização do local antes de sair;

XVI - manter o asseio pessoal e apresentar-se com o uniforme e sapatos limpos;

XVII - manter a discrição no uso de maquiagem, brincos, colares e demais acessórios;

XVIII - manter as unhas curtas e limpas;

XIX - manter presos os cabelos compridos;

XX - apresentar o cartão de vacinas atualizado;

XXI - não fazer uso de telefones celulares durante o horário do Estágio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



INSTITUIÇÃO SOCIALMENTE
RESPONSÁVEL
2021-2022
ABRIL

§ 1º O acadêmico deverá usar nos ambientes de Estágio jaleco e uniforme brancos, blusa no estilo camisa/camiseta. A roupa não poderá ser justa/colante/curta/decotada ou transparente. O calçado deverá ser branco e sem salto alto.

§ 2º O não cumprimento das normas elencadas impedirá a entrada do aluno no setor de Estágio, ficando este obrigado a repor a carga horária, sob suas expensas.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Seção I Da Frequência

Art. 18. O aluno-estagiário deverá cumprir a carga horária destinada a cada área do Estágio, obtendo 100% de frequência ao final.

§ 1º No caso de ausência do aluno estagiário, por motivo devidamente justificado com apresentação de atestado médico, desde que deferido pela Coordenação do Curso, em comum acordo com o Supervisor ou, ainda, na ausência por falecimento de parentes de até 2º grau, ficará o aluno sujeito à reposição dos dias faltosos e, a critério do Supervisor responsável, poderá realizar atividades como compensação de conteúdos perdidos.

§ 2º Nos casos elencados no §1º, o aluno não será penalizado em seu desempenho e a reposição dos dias faltosos será sem custos adicionais, podendo ser realizada na próxima turma que ingressar na área de Estágio em questão ou no próximo semestre em que for oferecido o Estágio Supervisionado.

§ 3º No caso de falta por motivo não justificado, o aluno ficará sujeito à reposição dos dias faltosos e deverá ser penalizado em seu desempenho. Nesse caso, deverá complementar as horas faltosas na próxima turma que ingressar na área de Estágio em questão ou, na impossibilidade desta, deverá cumprir as horas mediante contratação de Supervisor para tal fim, devendo, nesta hipótese, arcar com os custos das horas repostas.

§ 4º Não é devido no Estágio Curricular Supervisionado a solicitação de Regime Domiciliar, conforme previsto no Regimento interno do UNIFOR-MG, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Seção II Do Desempenho do Aluno-Estagiário

Assinatura



Art. 19. A avaliação do desempenho do estagiário é contínua e realizada ao longo do período do Estágio, sendo considerado aprovado o aluno que desempenhar satisfatoriamente as atividades de avaliação constantes deste Regulamento e seu anexo.

Parágrafo único. Sendo o estagiário reprovado por desempenho ou por frequência, deve o aluno repetir o Estágio, em período letivo regular, sob as mesmas condições previstas neste Regulamento, não havendo possibilidade de cumprimento de recuperação e de aproveitamento de horas cumpridas anteriormente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não haverá vínculo empregatício do aluno-estagiário para com a Instituição de Ensino e/ou para com as Instituições em que forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.

Art. 21. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de Estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação. Revogam-se as disposições contrárias.

Formiga, 26 de agosto de 2022.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO I**Estágio Curricular Supervisionado****Curso de Estética do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG****FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ALUNO**

Área do Estágio: _____

Nome do Aluno(a): _____

Itens	Conceito	Observação
Associação de conhecimento teórico à prática dos fundamentos de Estética		
Segurança na leitura e escrita		
Facilidade e segurança na comunicação		
Interesse e dedicação do estagiário		
Preocupação com a aprendizagem e com o desenvolvimento intelectual		
Dinâmica de planejamento/ realização / método / rigor / cuidado com trabalhos		
Relacionamento e sociabilidade com colegas e demais membros de equipe		
Iniciativa / capacidade de resolver problemas / procura de soluções científicas e criativas.		
Responsabilidade / assiduidade / pontualidade		
Companheirismo, parceria, preocupação geral com a coesão e integração da equipe		
Disponibilidade, acessibilidade e voluntariedade		
Ética e biossegurança		
Relacionamento, sociabilidade e capacidade de interação com o cliente		

Formiga, _____, de _____ de 202---

(Assinatura do Supervisor de estágio/carinho)